

Recadastramento do Furban - A prefeitura de Volta Redonda, através do Fundo Comunitário, está realizando o cadastramento das famílias que moram no núcleo de posse do Morro da Caviana. O morador que recebeu a convocação deverá comparecer ao CRAS – Centro de Referência e Assistência Social do Santo Agostinho até 11 de janeiro, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30.



A Secretaria Municipal de Ação Comunitária em parceria com a Organização produção Solidária Pró-Sol e o governo estadual, está oferecendo cursos básicos de informática, inglês e português, gratuitamente, para jovens de 12 a 17 anos de idade. São 500 vagas e para se inscrever, tem que estar cursando a partir da 5ª série, apresentar certidão de nascimento, comprovante de residência, foto 3x4 e declaração escolar. As inscrições vão até 9 de janeiro (segunda) no CRAS do bairro Santo Agostinho, rua Itamaracá número 79. Cursos com duração de 6 meses.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XII - R\$ 0,30 - Nº 656

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

05 DE JANEIRO DE 2006

Colônia de Férias 2006

Inscrição começa na próxima segunda-feira, dia 9

Mais de 2 mil crianças, dos 6 aos 12 anos de idade, devem participar da Colônia de Férias de 2006, que o governo municipal oferece às famílias durante este período de férias escolares. A previsão é uma média de 200 a 250 crianças em cada um dos 10 (dez) ginásios municipais. As inscrições estão abertas na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer(Ilha São João) e nos ginásios poliesportivos dos bairros, a partir desta Segunda feira, 9 de janeiro. As inscrições para a Colônia de Férias 2006 são gratuitas. O evento acontece de 16 a 31 de janeiro, das 8h30min às 11h30min, em 10 ginásios poliesportivos do município.

A novidade é o aumento do número de vagas oferecidas, que passou de 1,6 mil para 2,1 mil, das quais 200 são destinadas aos portadores de necessidades especiais. Os portadores terão uma colônia de 16 a 20 de janeiro, no ginásio da ilha São João, na parte da tarde, sempre a partir das 14 horas. Não tem idade limite para os portadores de necessidades especiais. A Colônia envolve a participação direta de 75 professores da Smel e cerca de 100 estagiários em Educação Física, e mais o pessoal de apoio da secretaria. A secretaria de Esporte e Lazer desde 2001 promove a Colônia de Férias no município durante este período de recesso escolar.

O principal objetivo do governo municipal é oferecer às crianças e adolescentes, gratuitamente, atividades esportivas, recreativas, culturais e de lazer, no período das férias es-



Mais de 2 mil crianças terão atividades em 10 ginásios

colares. Na programação, está incluída uma visita ao Parque Aquático Municipal (previsto para ser reaberto neste mês de janeiro). De acordo com o diretor do Departamento de Lazer da Secretaria de Esporte e Lazer, Daniel Carvalho de Castro, a Colônia de Férias vai acontecer simultaneamente nos 10 ginásios poliesportivos. Este ano, mais bairros serão contemplados, entre eles Açu, Retiro, São Geraldo, Vila Rica, Três Poços, Santa Cruz, Siderlândia, Santo Agostinho, Ilha São João e 249. Os pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes devem apresentar a certidão de nascimento no ato da inscrição.

Agenda

Janeiro 2006

Dia 09/01

- Encerramento das inscrições para cursos do projeto Mundo Digital - SMAC

Local: CRAS do Santo Agostinho – até 12h - SMAC

- Aula Inaugural do Projeto Mundo Digital

Local: Ginásio do Santo Agostinho - 15h SMAC

Dia 10/01

- Formatura da turma 2005
Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano

Local: Auditório da PMVR - 14h30m - SMAC

Dia 11/01

- Recadastramento dos Moradores dos Núcleos Caviana, Vicentino e Moto-rista José de Araújo – até dia 11/01

Local: CRAS do bairro Santo Agostinho-Furban/ Horário de 9h às 11h30 e 14h às 16h30

- 1º Work Shop Programa Viva a Melhor Idade - Dias 11 e 12, das 8 às 12h30min

Local: Ginásio da Ilha São João

Dia 14/01

- Encontro de Folias de Reis – SMC

Local: Ilha São João – 15 h

Dia 18/01

- II Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Local: Unifoa - Três Poços - 8 às 18 h SMS

Fevereiro 2006

Dia 02/02

- II Encontro de Avaliação:
Repensando e Definindo Caminhos

Local: Clube Comercial – 7h30min às 17h30min - SME



**Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo**

**Secretaria Municipal de
Administração**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº01/06-DCM/SMA

Pelo presente Edital, ficam os proprietários de veículos abaixo relacionados, notificados a retirarem o veículo, do Depósito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, desde que quitados os débitos a ele vinculados, sob pena de ser levado a leilão, em acordo com a Lei Federal nº 9503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro), Artigo 5º da Resolução nº 178, de 07 de julho de 2005 do CONTRAM e Decreto Municipal nº 8629/00, de 30 de junho de 2000:

NOME	VEICULO	APREENSÃO	PLACA	COR
Ailton Gomes da Silva	VW/Passat-1980 ...	07/05/03 ...	KSY 4108-RJ	Cinza
Clauber Pedrosa Rubert	CG 125 ...	13/02/01 ...	KVD 0082 - RJ	Vermelho
Elisabete Moreira				
L.Fernandes	GM/Chevette-1985 ...	27/06/05 ...	LKB 6561-RJ	Verde
Jeferson Lopes	Yamaha ...	13/11/02 ...	BSP 6091 - SP	Vermelho
João Batista da Silva	VW/Brasília-1977 ...	27/03/03 ...	IB 6386-RJ	Branco
João Pedro de Oliveira	GM/Opala 1977 ...	11/04/05 ...	TA 5748-RJ	Preto
José Barbosa Sobrinho ...	VW/Passat-1977 ...	11/09/02 ..	GLZ 2105-MG	Branco
Luiz Ricardo M. Silva	Yamaha RD-1989 ...	14/03/03 ...	IP 818-RJ	Preto
Márcio Aurélio				
K.Pitombeira	Honda ML-1980 ...	14/03/03 ...	KOJ 8525-RJ .	Vermelho
Marco Antônio Castilho ...	Honda – CH 125 ...	13/02/03 ...	KUR 0834-RJ.	Vermelho
Mauro Roberto de				
F.Lopes	GM Chevette ...	03/09/03 ..	KTD 9503- RJ	Branco
Não consta registro	GM Caminhão ...	02/08/02 ...	Sem Registro .	Vermelho
Não consta registro	VW Passat ...	25/10/02 ...	KSP 6515- RJ	Cinza
Não consta registro	VW Passat ...	09/12/02 ...	JKL 1060-RJ	Bege
Não consta registro	Chevette SL ...	28/02/03 ...	KSJ 0791 - RJ	Bege
Não consta registro	Honda Super Sport ...	23/07/03 ...	Sem Registro	Verde
Não consta registro	Honda C 100 ...	31/07/03 ...	Sem registro	Azul
Não consta registro	Yamaha ...	10/01/05 ...	JQ – 030-RJ	Preta
Rita de Cássia A.				
Saraiva	VW/Passat- 1979 ...	26/10/00 ...	LGF 4624-RJ	Marron
Roberto Nei da Silva	Agrale/SXT –1988 ...	20/03/03 ...	KOJ 8202-RJ	Preto
Sérgio da Costa de Sá	VW – Gol-1982 ...	06/02/04 ...	KSK 5242-RJ	Branca
Wesley Vieira Santana	Honda CG 125 ...	13/02/03 ...	KUE 0315-RJ.	Marron
Willy da Silva Martzsch .	VW/Sedan - 1974 ...	12/01/05 ..	TE – 7983 - RJ	Marron

Volta Redonda , 05 de janeiro de 2006

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

**Procuradoria Geral do
Município**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 351/2005**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA ROTA AZUL LTDA

OBJETO: Prestação dos serviços de pintura geral e troca de piso cerâmico e esquadrias na Escola Municipal Graciema Coura, Bairro Vila Rica, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 5.06.12.361.0156.2.046 – 44905100.28 – SME (N.E nº 07.073-5, de 26.12.2005)

VALOR : R\$ 98.602,14 (noventa e oito mil, seiscentos e dois reais e quatorze centavos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.309/2005 e 13.310/2005

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 352/2005

CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA ROTA AZUL LTDA

OBJETO: Execução da obra de retirada e assentamento de piso na Escola Municipal Fernando de Noronha, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 5.06.12.361.0156.2.046 – 44905100.28 – SME (N.E nº 07.019-5, de 23.12.2005)

VALOR: R\$ 23.512,39 (vinte e três mil, quinhentos e doze reais e trinta e nove centavos)

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.311/2005

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 353/2005

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA ROTA AZUL LTDA

OBJETO: Prestação dos serviços de pintura geral da Escola Municipal Dr. Hilton Rocha, Bairro São João Batista, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 5.06.12.361.0156.2.046 – 44905100.28 – SME (N.E nº 07.074-5, de 26.12.2005)

VALOR: R\$ 20.705,00 (vinte mil, setecentos e cinco reais)

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.372/2005

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 354/2005

CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa DELTATEC SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Execução da obra de construção de muro no Bairro São Carlos, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 5.05.04.122.0001.2.059 – 44905100.00 – SMO (N.E nº 07.087-5, de 27.12.2005)

VALOR : R\$ 17.881,24 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.311/2005

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 355/2005

CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa DELTATEC SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Execução da obra de reforma e acréscimo da Escola Municipal Bahia, Bairro Minerlândia, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 5.06.12.361.0077.1.054 – 44905100.36 – SME (N.E nº 07.102-5, de 28.12.2005)

VALOR : R\$ 259.697,45 (duzentos e cinqüenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.700/2005

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 356/2005

CONTRATO DE OBRA

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SERGEL – SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Execução da obra de cobertura metálica na Escola Municipal Jayme Martins, situada no bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 5.06.12.361.0156.2.046 – 44905100.28 – SME (N.E nº 07.085-5, de 23.12.2005)

VALOR : R\$ 12.282,99 (doze mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2005

E X P E D I E N T E

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda

Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR

Telefone: (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954
Site/PMVR: portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.345/2005

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 357/2005
CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SERGEL – SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Execução da obra de construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Sergipe, Bairro Aero Clube, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 5.06.12.361.0156.2.046 – 44905100.28 – SME (N.E nº 07.083-5, de 27.12.2005)

VALOR: R\$ 35.659,65 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.351/2005

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 358/2005
CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SERGEL – SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Execução da obra de cobertura metálica na Escola Municipal Profª Juracy Varanda, situada no Bairro Água Limpa, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 5.06.12.361.0156.2.046 – 44905100.28 – SME (N.E nº 07.020-5, de 23.12.2005)

VALOR: R\$ 2.595,10 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos)

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.370/2005

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 359/2005
CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SERGEL – SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Execução da obra de cobertura metálica e colocação de piso anti-adherente na Escola Municipal Dr. Hilton Rocha, Bairro São João Batista, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 5.06.12.361.0156.2.046 – 44905100.28 – SME (N.E nº 07.021-5, de 23.12.2005)

VALOR: R\$ 22.460,85 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.373/2005

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 360/2005

TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a SUOR E SAÚDE ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA-ME

OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no contrato de prestação de serviços de apresentação de peça teatral no programa de Educação de Trânsito para alunos das Escolas do Município, firmado em 06.07.2005 (**CONTRATO Nº 186/2005**).

DOTAÇÃO:

VALOR :

PRAZO: Até 28.02.2006

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.443/2005

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 361/2005
CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ALMEIDA & FILHO TERRAPLENAGENS LTDA.

OBJETO: Execução da obra de construção de trevo entre as Av. Argentina e Rua Heitor Perlingeiro, Bairro Vila Americana, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 5.05.26.782.0005.2.068 – 44905100.00 – SMO (N.E nº 07.173-5, de 29.12.2005)

VALOR: R\$ 77.875,90 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 29.12.2005
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.002/2005

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 362/2005

TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa RODOPLEX ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Alteração técnica da obra contratada em 18.11.2005 (aumento e diminuição do quantitativo de determinados itens da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários original) (**CONTRATO Nº 298/2005**).

DOTAÇÃO: 5.05.26.782.0005.2.068 – 44905100.06 – SMO (N.E. nº 07.095-5, de 28.12.2005)

VALOR: R\$ 32.485,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

PRAZO: 20 (vinte) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.910/2005

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 363/2005

TERMO ADITIVO Nº 03

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Sr. LUIZ ALVES XAVIER

OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no contrato de locação do imóvel situado na Av. Florestal nº 115, Bairro São Carlos, em Volta Redonda – RJ., firmado em 11.11.2002 (**CONTRATO Nº 285/2002**).

DOTAÇÃO: 5.07.10.301.0156.2.105 – 33903900.00 – SMS (N.E nº 07.082-5, de 27.12.2005)

VALOR: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

PRAZO: 08 (oito) meses

DATA DE ASSINATURA: 29.12.2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.457/2002

DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1075 do 02 de janeiro de 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDOS

PROCESSO	AUTO	PLACA	RECORRENTE
PMVR/2190/CM/05	M28963029	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/2191/CM/05	M28961263	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/2194/CM/05	M28961280	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/2195/CM/05	M28962694	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA

Publique-se.

Em, 02/01/06

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

Secretaria Executiva das JARI'S

1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1076 do 03 de janeiro de 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDOS

PROCESSO	AUTO	PLACA	RECORRENTE
PMVR/2197/CM/05	M28966215	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/2198/CM/05	M28965438	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/2199/CM/05	M28984387	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/2200/CM/05	M28956009	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA

Publique-se.

Em, 03/01/06

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

Secretaria Executiva das JARI'S

1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1077 do 04 de janeiro de 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDOS

PROCESSO	AUTO	PLACA	RECORRENTE
PMVR/2201/CM/05	M28963029	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/2202/CM/05	M28961263	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/2203/CM/05	M28961280	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA

Publique-se.

Em, 04/01/06

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

Secretaria Executiva das JARI'S

2ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1077 do dia 26 de dezembro 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDO

Nº PROCESSO	AUTO	PLACA	REQUERENTE
PMVR/00935/CM/05	M28992727	KPU8931	FABIO LUIZ FERREIRA DUTRA
PMVR/2214/CM/05	M28961785	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/2215/CM/05	M28969821	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA

Publique-se.

Em, 26/12/2005

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

Secretaria Executiva das JARI'S

SUSER - Superintendência dos Serviços Rodoviários

1ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS

2ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1078 do dia 02 de janeiro de 2006 foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDO

PROCESSO	AUTO	PLACA	REQUERENTE
PMVR/2200/CM/05	M28961411	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/2224/CM/05	M28962942	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/2225/CM/05	M28962746	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/2226/CM/05	M28966214	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA

Publique-se.

Em, 02/01/2006

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

Secretaria Executiva das JARI'S

2ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1079 do dia 03 de janeiro de 2006 foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDO

PROCESSO	AUTO	PLACA	REQUERENTE
PMVR/1677/CM/05	M29000077	KTD1592	NEIDE TAVARES DA SILVA
PMVR/2227/CM/05	M28962376	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/2228/CM/05	M28965771	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA

Publique-se.

Em, 03/01/2006

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

Secretaria Executiva das JARI'S

2ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1080 do dia 04 de janeiro de 2006 foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDO

PROCESSO	AUTO	PLACA	REQUERENTE
PMVR/2229/CM/05	M28966572	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/2231/CM/05	M28964715	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/2232/CM/05	M28964845	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA

Publique-se.

Em, 04/01/2006

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

Secretaria Executiva das JARI'S

3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1059 do dia 14 de dezembro de 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDO

Nº PROCESSOS	AUTO	PLACA	RECORRENTE
PMVR/0174/CM/05	M28992151	KPX8010	MARY VALQUIRIA A. AZEVEDO
PMVR/1907/CM/05	M2896571	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/1908/CM/05	M28957137	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/1909/CM/05	M28957159	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA

Publique-se.

Em, 14/12/2005

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

Secretaria Executiva das JARI'S

3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1060 do dia 15 de dezembro de 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDO

Nº PROCESSOS	AUTO	PLACA	RECORRENTE
PMVR/1910/CM/05	M28957551	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/1911/CM/05	M28957153	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/1912/CM/05	M28776830	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/1913/CM/05	M28776910	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA

Publique-se.

Em, 15/12/2005

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

Secretaria Executiva das JARI'S

3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1061 do dia 19 de dezembro de 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDO

PROCESSO	AUTO	PLACA	RECORRENTE
PMVR/1918/CM/05	M28789732	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/1919/CM/05	M28790125	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/1920/CM/05	M28788666	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/1921/CM/05	M28959434	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA

Publique-se.

Em, 19/12/2005

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

Secretaria Executiva das JARI'S

3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1062 do dia 21 de dezembro de 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDO

PROCESSO	AUTO	PLACA	RECORRENTE
PMVR/1922/CM/05	M28787184	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/1923/CM/05	M28784250	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/1926/CM/05	M28954253	GVU4175	JACI DE SOUZA SILVA

Publique-se.

Em, 21/12/2005

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

Secretaria Executiva das JARI'S

3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1063 do dia 22 de dezembro de 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDO

Nº PROCESSO	AUTO DE NFR.	PLACA	REQUERENTE
PMVR/1906/CM/05	M28957177	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/2072/CM/05	M28993490	KOT9727	SUHETTA AUTO PEÇAS LTDA
PMVR/2088/CM/05	M28723742	TG9822	RONALDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
PMVR/2107/CM/05	M28998992	KNM6801	RONALDO DA SILVA CUTÓDIO

Publique-se.

Em, 22/12/2005

3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1064 do dia 02 de janeiro de 2006, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDO

Nº PROCESSO	AUTO DE NFR.	PLACA	REQUERENTE
PMVR/1989/CM/05	M29003482	KOK3313	GERALDO MATEUS DE CARVALHO
PMVR/2157/CM/05	E09/736/4018/2005	M28987740	KPQ7362 JOCYR BERNARDES PINTO FILHO
PMVR/2159/CM/05	E09/703/4018/2005	M28960281	KPQ7362 JOCYR BERNARDES PINTO FILHO
PMVR/2160/CM/05	E09/697/4018/2005	M28960964	KPQ7362 JOCYR BERNARDES PINTO FILHO

Publique-se.

Em, 03/01/2006

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

Secretaria Executiva das JARI'S

3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1065 do dia 03 de janeiro de 2006, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDO

Nº PROCESSO	AUTO	PLACA	REQUERENTE
PMVR/1914/CM/05	M28776302	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/1916/CM/05	M28790990	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/2115/CM/05	M29000086	LAO7049	MARCIO LUIS DE ALMEIDA

Publique-se.

Em, 03/01/2006

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

Secretaria Executiva das JARI'S

3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1063 do dia 22 de dezembro de 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

INDEFERIDO

Nº PROCESSO	AUTO	PLACA	REQUERENTE
PMVR/1906/CM/05	M28957177	GVI4175	JACI DE SOUZA SILVA
PMVR/2072/CM/05	M28993490	KOT9727	SUHETTA AUTO PEÇAS LTDA
PMVR/2088/CM/05	M28723742	TG9822	RONALDO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Publique-se.

Em, 22/12/2005

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

Secretaria Executiva das JARI'S

FURBAN- Fundo Comunitário**PORTARIA Nº 0011/2005- FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0164/2004.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo

LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO

Secretaria Executiva das JARI'S

com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 28 de março de 2005, o Arqtº **MAURO CABRAL PINTO**, funcionário desta Municipalidade para fiscalização dos serviços de manutenção em área de posse no Setor 06 – Núcleo Palmeira, Rua Palmeira nº 253 e 323 no Bairro Jardim Belmonte em Volta Redonda, conforme Processo Nº 0164/2005 e Nota de Empenho Nº 55244/2005.

Volta Redonda, 21 de Março de 2005.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL
FURBAN-VR

PORATARIA Nº 0012/2005- FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 10.593/2004.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 01 de março de 2005, o Engº **ANDRÉ LUIS MARTINI CORRÊA**, funcionário desta Municipalidade para fiscalização dos serviços de confecção de mobiliário para praça de lazer situada entre as Ruas 2, 243 e 245 no Bairro Conforto em Volta Redonda, conforme Processo Nº 10.593/2005 e Nota de Empenho Nº 00.663/2005 – PMVR.

Volta Redonda, 01 de Março de 2005.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL
FURBAN-VR

PORATARIA Nº 0013/2005- FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 13.386/2004.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 28 de março de 2005, o Engº **RONALDO MOREIRA DA ROSA**, funcionário desta Municipalidade para fiscalização dos serviços de execução de cobertura de quadra poliesportiva na Escola Municipal Mato Grosso do Sul no Bairro Caieiras em Volta Redonda, conforme Processo Nº 13.386/2005 e Nota de Empenho Nº 00.774/2005 – PMVR.

Volta Redonda, 21 de Março de 2005.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL
FURBAN-VR

PORATARIA Nº 0014/2005- FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 13.384/2004.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 11 de abril de 2005, o Engº **ANDRÉ LUIS MARTINI CORRÊA**, funcionário desta Municipalidade para fiscalização dos serviços de execução de cobertura de

quadra poliesportiva na Escola Municipal Prof. Maria José Campos Costa no Bairro Volta Grande em Volta Redonda, conforme Processo Nº 13.384/2005 e Nota de Empenho Nº 00.799/2005 – PMVR.

Volta Redonda, 21 de Março de 2005.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL
FURBAN-VR

PORATARIA Nº 0015/2005- FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 11.878/2004.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 25 de abril de 2005, o Engº **NILTON FERREIRA DE CASTRO**, funcionário desta Municipalidade para fiscalização dos serviços de execução de cobertura de quadra poliesportiva na Escola Municipal Tocantins no Bairro Retiro em Volta Redonda, conforme Processo Nº 11.878/2005 e Nota de Empenho Nº 00.773/2005 – PMVR.

Volta Redonda, 21 de Março de 2005.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL
FURBAN-VR

PORATARIA Nº 0016/2005- FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 00227/2005

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 04 de abril de 2005, o Arqtº **ALOÍSIO SILVEIRA CAMPOS**, funcionário desta Municipalidade para fiscalização dos serviços de execução de forro em PVC no Centro Ambulatorial do Aterrado localizado na Rua Luiz A. Pereira no Bairro Aterrado em Volta Redonda, conforme Processo Nº 0227/2005 e Nota de Empenho Nº 055312/2005 – FURBAN.

Volta Redonda, 30 de Março de 2005.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL
FURBAN-VR

PORATARIA Nº 0029/2005- FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0483/2005

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 16 de Maio de 2005, a Arqtª **CELIA OLIVEIRA DE SOUZA SILVA**, funcionária desta Municipalidade para fiscalização dos serviços de reparos civis nas UBS's dos Bairros Siderópolis, Santa Rita do Zarur, Candelaria, Santo Agostinho, C.S Mulher sede Dist. II em Volta Redonda, conforme Processo Nº 0483/2005 e Nota de Empenho Nº 055540/2005 – FURBAN.

Volta Redonda, 16 de Maio de 2005.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0030/2005- FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0456/2005

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 23 de Maio de 2005, a Engª **ANA GONÇALVES LOPES TOLENTINO**, funcionária desta Municipalidade para fiscalização dos serviços de execução de contenção na Rua F nº 199 Bairro Coqueiros em Volta Redonda, conforme Processo Nº 0456/2005 e Nota de Empenho Nº 055530/2005 – FURBAN.

Volta Redonda, 18 de Maio de 2005.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0032/2005- FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0524/2005

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 06 de junho de 2005, a Engª **ANA GONÇALVES LOPES TOLENTINO**, funcionária desta Municipalidade para fiscalização dos serviços de construção de canaleta na Vila da Cidadania 06 no Bairro Belmonte em Volta Redonda, conforme Processo Nº 0524/2005 e Nota de Empenho Nº 055561/2005 – FURBAN.

Volta Redonda, 25 de Maio de 2005.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0033/2005- FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0354/2005

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 30 de maio de 2005, a Arqtª **NOEMIA ORGAL RIBEIRO**, funcionária desta Municipalidade para fiscalização dos serviços de confecção e assentamento de guarda corpo e de alambrados para praça da Av. Beira Rio no Bairro Vila Americana em Volta Redonda, conforme Processo Nº 0354/2005 e Nota de Empenho Nº 055443/2005 – FURBAN.

Volta Redonda, 25 de Maio de 2005.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL
FURBAN-VR

PORTARIA Nº 0034/2005- FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 11.193/2004 - PMVR

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda

– FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 13 de junho de 2005, o Engº **RNALDO MOREIRA ROSA**, funcionário desta Municipalidade para fiscalização dos serviços de execução de coberturas nas quadras poliesportivas das seguintes escolas: E.M Nilton Pena Botelho na Rua 10 – Roma II, E.M Prof. Maria Rosa Rodrigues na Rua 850-A nº 20 - Tiradentes e E.M Para na Rua São Judas Tadeu nº 105 – Retiro em Volta Redonda, conforme Processo Nº 11.193/2004 e Nota de Empenho Nº 01947/2005 – PMVR.

Volta Redonda, 06 de junho de 2005.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL
FURBAN-VR

PORTRARIA Nº035/2005 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0132/2005.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 20 de Junho de 2005, o Arqtº **MAURO CABRAL PINTO**, funcionário desta Municipalidade o, para fiscalização dos serviços de serviços de contenção em muro misto na Rua Dom Bosco, nº 151 – casa 03, Eucaliptal, em Volta Redonda, conforme Processo Nº 0132/2005 e Nota de Empenho Nº 55625/2005.

Volta Redonda, 10 de Junho de 2005.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL
FURBAN-VR

PORTRARIA Nº036/2005 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 010842/2004.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 20 de Junho de 2005, a Arqtª **CATARINA G. NIELL ALVES**, funcionária desta Municipalidade o, para fiscalização dos serviços de confecção de mobiliário para a Praça na Av.Beira Rio/Vila Americana, em Volta Redonda, conforme Processo Nº 010.842/2004 e Nota de Empenho Nº 03.325/2005.

Volta Redonda, 16 de Junho de 2005.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL
FURBAN-VR

PORTRARIA Nº0037/2005 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0648/2005.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 20 de Junho de 2005, o Fiscal **PAU-**

LO ALVES DE OLIVEIRA, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de manutenção elétrica em diversas fontes luminosas no perímetro urbano de Volta Redonda, conforme Processo Nº 0648/2005 e Nota de Empenho Nº 055657/2005.

Volta Redonda, 16 de Junho de 2005.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL
FURBAN-VR

PORTRARIA Nº 038/2005- FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0679/2005.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 27 de junho de 2005, o Arqtº **MARCO ANTÔNIO E. DE ANDRADE**, funcionário desta Municipalidade para fiscalização dos serviços de pintura geral na SMAC/Siderlândia, em Volta Redonda, conforme Processo Nº 0679/2005 e Nota de Empenho Nº 055668/2005.

Volta Redonda, 21 de Junho de 2005.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL
FURBAN-VR

PORTRARIA Nº 0039/2005- FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0393/2005.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 11 de julho de 2005, o Engº **ANTÔNIO DE PADUA C. PEREIRA**, funcionário desta Municipalidade para fiscalização dos serviços de execução de pavimentação em concreto no Tunel 20 no Bairro Agua Limpa em Volta Redonda, conforme Processo Nº 0393/2005 e Nota de Empenho Nº 55491/2005.

Volta Redonda, 29 de Junho de 2005.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL
FURBAN-VR

PORTRARIA Nº 0040/2005- FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0612/2005.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 11 de julho de 2005, o Arqtº **MARCO ANTÔNIO E. DE ANDRADE**, funcionário desta Municipalidade para fiscalização dos serviços de recuperação de serviços de serralheria em praças, vestiários e quadras poliesportivas localizadas nos Núcleos e Bairros: São Geraldo, Siderópolis, Vila Rica, Belvedere, Jardim Tiradentes, Santo Agostinho, Agua Limpa, Belmonte, Vila Brasília, 208, Vila Santa Cecília, Bela Vista, Eucaliptal, Sessenta e Retiro em Volta

Redonda, conforme Processo Nº 0612/2005 e Nota de Empenho Nº 55680/2005.

Volta Redonda, 01 de julho de 2005.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL
FURBAN-VR

PORTRARIA Nº 0041/2005- FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0776/2005.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482;

RESOLVE.:

Designar, a contar de 13 de julho de 2005, a Arqtª **DÉBORA MARIA RIBEIRO VIEIRA**, funcionária desta Municipalidade para fiscalização dos serviços de construção de Centro Oftalmológico do Hospital Municipal do Retiro em Volta Redonda, conforme Processo Nº 0776/2005 e Nota de Empenho Nº 55728/2005.

Volta Redonda, 07 de julho de 2005.

JOÃO STREVA FILHO
DIRETOR GERAL
FURBAN-VR



Câmara Municipal de Volta Redonda

Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 4.110

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR UMA CENTRAL DE CADASTRAMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu em conformidade com o artigo 60 §§ 1º e 8º da LOM, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar uma central de cadastramento de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Artigo 2º - Esta Central terá como objetivo principal fazer o cadastramento geral de todos os portadores de necessidades especiais.

Artigo 3º - A Central funcionará como ponto de apoio aos portadores de necessidades especiais, bem como servirá de referência às pessoas e/ou empresas interessadas em aborvê-los no mercado de trabalho.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de novembro de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.111

EMENTA: DÁ NOVA DENOMINAÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSIS-

TÊNCIA SOCIAL) DO AÇUDE I

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu em conformidade com o artigo 60 §§ 1º e 8º da LOM, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Denomina-se de VERA LÚCIA SILVA OLIVEIRA, o CRAS (Centro de Referência e Assistência Social) do Açude I.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de novembro de 2005

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

LEI MUNICIPAL N° 4.115

EMENTA: INSTITUI “PROGRAMA TRANSPORTE MUNICIPAL GRATUITO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC, o “Programa Transporte Municipal Gratuito”.

Artigo 2º - O “Programa Transporte Municipal Gratuito” consta de inclusão, nos serviços já prestados pela Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC às famílias de pessoas falecidas no Município de Volta Redonda, de um ônibus que faça a condução de acompanhantes de féretros.

Artigo 3º - A condução que trata o artigo anterior, fica restrita ao acompanhamento do féretro, à Capela Mortuária Municipal, até o Cemitério Municipal Bom Jardim, com traslado de ida e volta, vedados outros deslocamentos.

Artigo 4º - O Executivo Municipal fará constar no texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2006, a dotação orçamentária para execução desta Lei.

Artigo 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulará esta Lei no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

LEI MUNICIPAL N° 4.116

EMENTA: MODIFICA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N° 2321/88

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica modificado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2321/88, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica concedida gratuitade a todos os deficientes visuais portadores de perda total da visão ou perda de um olho e mais de 20% do outro sem correção possível, acompanhado de laudo médico oftalmologista.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

LEI MUNICIPAL N° 4.117

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO

AIMPLANTAR O PROGRAMA DE TRATAMENTO DA OBESIDADE MÓRBIDA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu em conformidade com o artigo 60 §§ 1º e 8º da LOM, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar na rede municipal de saúde o Programa de Tratamento de Obesidade Mórbida.

Artigo 2º - No cumprimento desta Lei, o Poder Executivo garantirá ao portador de obesidade mórbida:

- I – diagnóstico e avaliação clínica;
- II – atendimento médico especializado;
- III – acesso a cirurgia bariátrica;
- IV – fila única gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização do procedimento cirúrgico;
- V – acompanhamento pós-operatório;
- VI – fornecimento gratuito de medicamentos destinados exclusivamente ao portador de obesidade mórbida submetido à cirurgia bariátrica;
- VII – cirurgia plástica reparadora, após dezoito meses da realização da cirurgia bariátrica.

§ 1º - Para efeito desta Lei, obeso mórbido é o portador de doença adquirida na qual o grau de obesidade extrema traz para seu portador doenças de alto risco ou agravamento de patologias pré-existentes.

§ 2º - A cirurgia bariátrica é o procedimento indicado exclusivamente ao obeso mórbido com índice de massa corpórea – IMC acima de quarenta, ou aquele que apresente elevado índice da massa corpórea e cuja necessidade do procedimento cirúrgico seja atestada, e que já se submeteram, sem sucesso, a outros tipos de tratamento.

Artigo 3º - As unidades básicas de saúde deverão constituir equipe multidisciplinar para o diagnóstico, avaliação clínica, indicação cirúrgica e acompanhamento da obesidade mórbida, assim como da cirurgia bariátrica no pós-operatório tardio, integrada por profissionais de saúde das áreas de:

- I – cardiologia;
- II – endocrinologia;
- III – fisioterapia;
- IV – psicoterapia;
- V – enfermagem;
- VI – nutrição.

Artigo 4º - Ao portador de obesidade mórbida será assegurado atendimento através de atuação integrada dos diversos Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) avaliação clínica e diagnóstico, através de equipe médica multidisciplinar, prestando esclarecimento sobre alternativas de tratamento cirúrgico e compensação clínica das doenças associadas;
- b) acompanhamento nutricional no pós-operatório tardio, após a cirurgia bariátrica;
- c) avaliação e pareceres nas especialidades de endocrinologia, cardiologia e outras necessidades ao equilíbrio pré-operatório;
- d) disponibilização de cirurgia bariátrica, em suas diversas técnicas existentes;
- e) realização periódica de reuniões integrando equipe médica e portadores de obesidade mórbida para esclarecimento sobre técnicas e procedimentos do pós-operatório;
- f) prover os pacientes submetidos à cirurgia bariátrica dos medicamentos específicos e indispensáveis a seu tratamento pós-operatório.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei deverão estar consignadas na Lei Orçamentária Anual, como determina a legislação em vigor.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

Presidente

LEI MUNICIPAL N° 4.118

EMENTA: AUTORIZA O INGRESSO DOS PASTORES EVANGÉLICOS, PADRES E DEMAIS OFICIANTES DE OUTROS CREDOS NOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL E PRIVADA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu em conformidade com o artigo 60 §§ 1º e 8º da LOM, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o ingresso, nos hospitais e demais Casas de Saúde da rede municipal e privada, de líderes religiosos de qualquer credo, acompanhados ou não de suas esposas, que pretendam ministrar sua assistência religiosa aos enfermos, a qualquer hora do dia e da noite, desde que autorizado pelo visitado ou por sua família.

Artigo 2º - Os líderes religiosos deverão se cadastrar previamente junto à SMS – Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de se criar um controle de fácil identificação, permitindo assim o livre acesso.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

LEI MUNICIPAL N° 4.119

EMENTA: DISPÕE SOBRE ENTREGA DE MEDICAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu em conformidade com o artigo 60 §§ 1º e 8º da LOM, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa

“Remédio a Domicílio”, na Rede Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda.

Artigo 2º - O Programa assegurará a entrega de medicamentos de uso contínuo, de forma gratuita, pelos Correios ou transporte próprio, no domicílio do paciente idoso, portador de deficiência física ou outras doenças incapacitantes.

Artigo 3º - Para se beneficiarem do Programa, os pacientes serão avaliados e cadastrados nas Unidades de Saúde ou em Unidade Hospitalar, onde recebem acompanhamento médico.

Parágrafo único - Serão atendidos, prioritariamente, os pacientes hipertensos, diabéticos, portadores de HIV e pacientes que utilizem remédio anticancerígeno, podendo ser estendido para outros, gradualmente.

Artigo 4º - Para atender o disposto nesta Lei, fica desde já o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, possibilitando assim uma maior agilização na implantação do Programa.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de novembro de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

LEI MUNICIPAL N° 4.120

EMENTA: MODIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 3556.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu em conformidade com o artigo 60 §§ 1º e 8º da LOM, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3556, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, será formado por 15 (quinze) membros, assim constituído:

I – 01 (um) representante da Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente;
 II – 01 (um) representante da Câmara Municipal;
 III – 01 (um) representante da FEEMA – Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente;
 IV – 01 (um) representante da ACIAP – Associação Commercial e Industrial Agropastoril de Volta Redonda;
 V – 01 (um) representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;
 VI – 01 (um) representante da FAM – Federação das Associações de Moradores de Volta Redonda;
 VII – 01 (um) representante do CONAM – Conselho das Associações de Moradores de Volta Redonda;
 VIII – 01 (um) representante da SPA-VR – Sociedade de Proteção aos Animais de Volta Redonda;
 IX – 01 (um) representante da Associação dos Defensores da Floresta da Cicuta;

X – 01 (um) representante do Fórum Agenda 21 local, que não pertença a nenhuma das entidades ou órgãos já representados.

XI – 01 (um) representante do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

XII – 01 (um) representante do CRBIO – Conselho Regional de Biologia;

XIII – 01 (um) representante da FERP – Fundação Educacional Rosemar Pimentel;

XIV – 01 (um) representante da FOA – Fundação Osvaldo Aranha;

XV – 01 (um) representante da UFF – Universidade Federal Fluminense.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica o Conselho Municipal do Meio Ambiente autorizado a substituir as entidades que não cumprir o parágrafo 11 do artigo 4º do Regimento Interno do Conselho por outra entidade do mesmo perfil.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de dezembro de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.121

EMENTA: FIXA A REDUÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DE SERVIDOR MUNICIPAL QUE SEJA RESPONSÁVEL LEGAL POR PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADE ESPECIAL, DECORRENTE DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 60 §§ 1º E 8º DA LOM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Servidor Público Municipal, responsável legal por pessoa portadora de necessidade especial, decorrente de deficiência física ou mental, que requeira atenção permanente, terá direito à redução de 25% (vinte e cinco por cento) de sua carga horária de trabalho, mediante requerimento à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - O requerimento será instruído com os seguintes documentos:

a) comprovante de que o requerente é o responsável legal pela pessoa portadora de necessidade especial;
 b) laudo médico comprovando a necessidade especial.

Artigo 2º - Verificada a condição do requerente como responsável legal pela pessoa portadora de necessidade especial, a Secretaria de Administração encaminhará o requerimento ao serviço médico competente que, após exame clínico, expedirá laudo em relação aos seguintes itens:

a) caracterização da necessidade especial;
 b) reconhecimento de que a presença do servidor seja de real importância na complementação do processo terapêutico ou na promoção da integração do paciente na sociedade.

Artigo 3º - O ato de redução da carga horária em 25% (vinte e cinco por cento) será expedido pela Secretaria Municipal de Administração ou titular de órgão equivalente, dentro do

prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias do requerimento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de dezembro de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

LEI MUNICIPAL N º 4.126

EMENTA: RECONHECE COMO INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES BETH LOBO – CIDADANIA E JUSTIÇA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública, na forma da Lei Municipal nº 2100, de 19 de março de 1996 a Associação de Mulheres Beth Lobo – Cidadania e Justiça.

Artigo 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal marcará a data da cerimônia de entrega do diploma de utilidade pública.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

LEI MUNICIPAL N º 4.127

EMENTA: RECONHECE COMO INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A CÂMARA NACIONAL DE ARBITRAGEM DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública, na forma da Lei Municipal nº 2100, de 19 de março de 1996 a Câmara Nacional de Arbitragem de Volta Redonda.

Artigo 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal marcará a data da cerimônia de entrega do diploma de utilidade pública.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.128

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS IDOSOS DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu em conformidade com o artigo 60 §§ 1º e 8º da LOM, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Cria o Centro Municipal de Atendimento ao Idoso, que terá como objetivo:

- I – Amparar o idoso;
- II – prevenir maus tratos e
- III – prover, aos que não possuem, os meios de subsistência.

Artigo 2º - Fica proibida a permanência no Centro Municipal de Atendimento ao Idoso, portadores de doenças que exijam assistência médica permanente ou de assistência de enfermagem intensiva, cuja falta possa agravar ou por em risco sua vida ou a de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – A permanência ou não do idoso doente no Centro Municipal de Atendimento dependerá de avaliação prestada pelo serviço de saúde local.

Artigo 3º - O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, estabelecerá as diretrizes para o efetivo funcionamento da referida entidade.

Artigo 4º - O Centro Municipal de Atendimento ao Idoso será instalado em sede própria, funcionando em regime residencial, assegurando aos idosos a oportunidade de usufruir uma convivência saudável e digna.

Artigo 5º - O Centro Municipal de Atendimento ao Idoso, para os fins definidos nesta Lei, disporá de:

Sede própria com: secretaria, salão de convivência, alojamento feminino e masculino, enfermaria, refeitório, cozinha, lavanderia, assistente social, psicólogo, médico geriatra (do quadro da Secretaria de Saúde), nutricionista, auxiliares de serviços gerais, terapeuta ocupacional, enfermeira, cozinheira, lavadeira e carro.

Artigo 6º - O Centro Municipal de Atendimento ao Idoso, para o desenvolvimento de atividades sociais, de recreação e de especialidades médicas, poderá contar com o apoio de voluntários.

Artigo 7º - Fica autorizado ao Poder Executivo a firmar convênios com:

I – Os hospitais, as clínicas de fisioterapia, priorizando o atendimento médico e psicológico.

II – Faculdades, a fim de promover estágios diminuindo as despesas com o efetivo.

III – órgãos da área Federal e Estadual, empresas privadas e entidades da sociedade civil.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10º - Revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de janeiro de 2007.

Volta Redonda, 20 de dezembro de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.129

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE EQUIPAMENTO DE PRAÇAS, COMPLEXOS ESPORTIVOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM MOBILIÁRIO ADAPTADO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu em conformidade com o artigo 60 §§ 1º e 8º da LOM, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o programa de equipagem de praças, complexos esportivos e logradouros públicos com mobiliário urbano adaptado ao acesso e uso para portadores de necessidades especiais.

Artigo 2º - O mobiliário de que trata o Artigo 1º desta Lei obedecerá aos seguintes objetivos:

- I – Atender aos portadores de necessidades especiais de 0 até 14 anos, permitindo-lhes a prática de atividades lúdicas e de lazer em brinquedos apropriados;
- II – Atender aos portadores de necessidades especiais de idade superior a 14 anos, permitindo-lhes a prática de ginástica e outros esportes com aparelhos e espaços devidamente adaptados a suas necessidades.

Artigo 3º - O Poder Executivo, no atendimento às disposições contidas nesta Lei promoverá através dos órgãos da administração municipal competentes, convênios com entidades e associações de apoio aos portadores de necessidades especiais, para especificação técnica do mobiliário urbano apropriado.

Artigo 4º - Os recursos necessários para o cumprimento da presente Lei serão oriundos de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de dezembro de 2005.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente